



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA REFERENTE AO EDITAL Nº01/DGRE DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 .

#### SELEÇÃO 2019/1

#### PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) PRESENCIAL

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RECANTO DAS EMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº1.828 de 02 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 02 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – **CONVOCAR**, os candidatos listados nos documentos em anexo para **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA** do **Curso de LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- ESPANHOL NÍVEL BÁSICO** de Formação Inicial e Continuada (FIC) Presencial do IFB, ofertado pelo **Campus Recanto das Emas** para ingresso no **Primeiro Semestre de 2019**, respeitando-se o especificado abaixo.

#### 1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

1.1 Os candidatos convocados para manifestação de interesse pelas vagas deverão comparecer no local, dia e horário indicado no quadro abaixo:

LOCAL	DATA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Protocolo/Recepção do <i>Campus</i>	<b>19 de março de 2019</b>	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo - Recanto das Emas/DF.	<b>Das 8h às 16h</b>

1.2 A **manifestação de interesse pela vaga se dará com a assinatura da lista**, em que constará todos os candidatos da lista de espera em ordem de colocação no sorteio eletrônico, que está condicionada à apresentação de documento de identificação válido com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte) pelo candidato, na data de 06 de fevereiro de 2019.

1.3 A manifestação de interesse pelas vagas, **poderá ser feita por terceiros**, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia do documento de identificação válido com foto do candidato.

1.4. A **manifestação de interesse pela vaga dos candidatos menores de idade será realizada pelo responsável legal**, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte) própria e do candidato.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 1.5. Os candidatos que não manifestarem interesse pela vaga serão excluídos da lista de espera e do Processo Seletivo 2019/1.

1.6. Na data provável de **19 de março de 2019**, a partir das 18h, será publicada a lista dos candidatos que manifestaram interesse na vaga, respeitando a ordem de colocação no sorteio eletrônico. Aqueles contemplados dentro do número de vagas especificadas na convocação serão convocados para matrícula em 5ª chamada.

1.7. Os candidatos da lista de espera serão convocados, respeitando-se a ordem de colocação, caso não sejam preenchidas todas as vagas ou haja desistências posteriores.

## 2. DAS VAGAS REMANESCENTES

2.1 As vagas remanescentes disponíveis por curso e tipo de vaga são as seguintes:

CURSO	TURNO	VAGAS
LÍNGUAS ESTRANGEIRAS- ESPANHOL NÍVEL BÁSICO	Vespertino	07

## 3. DAS MATRÍCULAS

3.1 Os candidatos, que forem contemplados dentro do número de vagas ofertados, realizarão matrícula no local, dia e horário estabelecido abaixo:

LOCAL	DATAS	ENDEREÇO	HORÁRIO
Registro Acadêmico do <i>Campus</i> Recanto das Emas	<b>20 de março de 2019</b>	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo - Recanto das Emas/DF.	08h às 12h e das 13h às 17h

3.2 São documentos exigidos para efetivação da matrícula (**original e cópia**):

- I) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Motorista, Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- II) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- III) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes (não precisam ser datadas);
- IV) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;
- V) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (*Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos está dispensado da apresentação do documento*);
- VI) Formulário do ANEXO I preenchido, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data da matrícula, no Registro Acadêmico do campus, sob pena de cancelamento da matrícula.

- 3.3. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular.
- 3.4. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato (Modelos nos ANEXOS II e III), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados no item 2.3 desta convocação.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, o endereço do *Campus* é o seguinte:

<i>Campus</i>	Endereço	Telefone
<b>Recanto das Emas</b>	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo - Recanto das Emas/DF.	<b>(61) 2103-2190</b>

4.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.

4.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

4.4 É meio oficial de comunicação com os candidatos o *site* <http://www.ifb.edu.br/estudo-noifb/selecoes-em-andamento>

4.5 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão do *Campus*.

4.6 **Segue em anexo a lista para Manifestação de Interesse pela vaga.**

Brasília, 18 de março de 2019.

*ORIGINAL ASSINADO*

**Germano Teixeira Cruz**

Diretor-Geral

Portaria nº1.828, de 02/09/2015

Campus Recanto das Emas



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei<sup>1</sup>, estar inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e título eleitoral nº (se maior de 18 anos) \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB<sup>2</sup>.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

<sup>1</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

<sup>2</sup> Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.